PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.º 1.232, de 18 de novembro de 2015.

EMENTA: AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE UMA ÁREA PARA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MARILÂNDIA-APAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permissão de uso de uma área para a Associação Protetora dos Animais de Marilândia-APAM, área esta situada ao lado da garagem do Município, conforme projeto de localização que segue anexo.

Art. 2º - As regras da permissão de uso serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e Associação Protetora dos Animais de Marilândia-APAM, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 3º - O prazo de permissão de uso de que se trata esta lei será de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério do Município.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de novembro de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 18/11/2015.

Maria Natalina Casati
Secretária de Finanças

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18 / 11 /2015
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 18 / 11 /2015
SERVIDOR
Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo

Autor: Osmar Passamani – Prefeito Municipal